



PROCESSO	:	15.826-7/2017
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA	:	SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO

INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

Trata-se de Tomada de Conta Ordinária autuada em cumprimento à determinação do Acórdão nº 126/2018, que determinou a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano quanto às irregularidades DA 07, DA 05, CA 02 e JB 99, provenientes do presente processo, bem como das irregularidades remanescentes verificadas nos processos de Representação de Natureza Interna nº 16.558-1/2017 e 16.711-8/2017.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao trabalho apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão da Informação Técnica, acompanho a conclusão da equipe, considerando que as irregularidades dos demais processos, que carecem de análise, são relativas à não retenção de tributos (DB 14), sendo R\$ 2.581,00 (IRRF), R\$ 8.929,00 (ISSQN) e R\$ 271.943,18 referente ao não recolhimento da contribuição previdenciária devida ao INSS sobre a prestação de serviços vinculadas à execução de contrato e não sobre folha de pagamento.

Sendo assim, **opina-se pelo envio do presente processo à SECEX de Administração Municipal**, nos termos do item 9.2, do Anexo Único, da Resolução Normativa nº 07/2018.





Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de agosto de 2019.

Jessé Maziero Pinheiro
Auditor Público Externo
Supervisor – Folha de Pagamento





DESPACHO DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso IX, da Resolução Normativa nº 12/2016-TP, tomando em consideração a Informação do Supervisor, acolho o entendimento da Equipe Técnica, bem como os encaminhamentos sugeridos e, nos termos regimentais, envio os autos para conhecimento e andamento processual.

Cuiabá, 08/08/2019.

Osiel Mendes de Oliveira
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo – SECEX Atos de Pessoal

